

PROCURAÇÃO
“AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE:

Wanderley Dantas Alves, Brasileiro Casado
inscrito no CPF/MF 099.933.734-33, residente na
Rua: Manoel Antonio, 160, Alto de São Manoel,
Mossoró - RN

OUTOGARDO:

Pelo presente instrumento de procuração ao final assinada, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os senhores doutores **MARCELO VITOR JALES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o n. 9.732 e **JERONIMO AZEVEDO BOLÃO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o n. 12.096, com endereço profissional na Avenida Alberto Maranhão, n. 2.377, Sala 102, 1º andar, Condomínio Empresarial Marli Rebouças, Bairro Centro – Mossoró/RN, a quem confere amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com as cláusulas *ad judicium Et Extra*, a fim de que possa defender os interesses e direito do outorgante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou paraestatal, propondo ação competente em que o outorgado seja autor ou reclamante ou defendendo quando for réu interessado ou requerido, podendo **reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer, inventário, ou arrolamento, firmar compromisso, prestar declarações, receber citação, igualmente para o fim do disposto nos artigos 447 e 448, do Código de Processo Civil**, bem como substabelecer o presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgante.

Mossoró/RN, 29 de Janeiro de 2016

Wanderley Dantas Alves

OUTORGANTE



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Sr(a) Wanderley Dantas Alves,
brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3268582 e do CPF nº
092.931.734-33 residente e domiciliado(a) na
Rua: Manoel Antonio, 160
Alt. de São Manoel - Maranhão - RJ, DECLARA nos termos
da Lei nº 1060/50, que é pobre na forma desta lei, não dispondo de meios
que possibilitem a custear as despesas processuais na AÇÃO DE
COBRANÇA, perante a Comarca de _____. Afirma ainda,
ser sabedor(a) das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos
fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Wanderley /RN, 29 / 01 / 2016.

Wanderley Dantas Alves
DECLARANTE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 WANDERLEY DANTAS ALVES

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
 3268582 MTRABALHO RN

CPF 092.931.734-33 DATA NASCIMENTO 21/06/1989

FAMILIA
 VANDERLAN ALVES DA SILVA
 FRANCISCA DANTAS ALVES

PERMISSAO PERMISSAO ACC CALHA AB

Nº REGISTRO 0649275608 VALIDADE 26/10/2016 1ª HABILITACAO 27/10/2015

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA.

Wanderley Dantas Alves
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MOSSORO, RN DATA EMISSAO 27/10/2015

ASSINATURA DO EMITENTE 40538548409 RN702180077

DEFRAN - RUA CARDO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1169052830

PROIBIDA PLASTIFICAR
 1169052830

9-98183630





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

Cartório Quarto Ofício de Notas

Oficiala: MARIA LUCIVAM FONTES SILVA AZEVEDO
Rua Jeronimo Rosado, 74 - Centro Mossoró - RN
Fone: (84)3321-6610 e-mail: cartorio4mossoro@hotmail.com

08481418/0001-70
MOSSORÓ CARTÓRIO QUARTO
OFÍCIO DE NOTAS
RUA JERÔNIMO ROSADO, 74
CENTRO - 59.321-6610
CEP. 59.600-000
MOSSORÓ - RN

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
WANDERLEY DANTAS ALVES
MARIANE CRISTINA DA SILVA

MATRÍCULA:

0941930155 2011 3 00052 268 0009196 70

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

WANDERLEY DANTAS ALVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/06/1989, em Mossoró -RN, pintor, filho de VANDERLAN ALVES DA SILVA e FRANCISCA DANTAS ALVES.
MARIANE CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida aos 20/12/1988, em Açú - RN, do lar, filha de JOSÉ ADEMILSON DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA SILVA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

vinte e três de dezembro de dois mil e onze

DIA MÊS ANO

23/12/2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

WANDERLEY DANTAS ALVES SILVA e MARIANE CRISTINA DA SILVA ALVES

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Casamento celebrado aos 01 de dezembro de 2011, na Igreja Evangélica Assembleia de Deus, nesta cidade de Mossoró/RN, perante o Pr. Martim Alves da Silva. PM nº AA 000.405.873, SELO Nº AAC 031629. O assento foi lavrado em 23/12/2011. Ato registrado no Livro 052 B AUX, fls. 268, nº do termo 9196.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mossoró - RN, 23 de dezembro de 2011

MARIA LUCIVAM FONTES SILVA AZEVEDO
Tabeliã Oficiala

08481418/0001-70

MOSSORÓ CARTÓRIO QUARTO
OFÍCIO DE NOTAS

Assinado eletronicamente por: ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR - 26/02/2018 10:10:50

RUA JERÔNIMO ROSADO, 74
CENTRO - 59.321-6610
CEP. 59.600-000
MOSSORÓ - RN
AAC 031629





NOME: WANDERLEY VENTURA ALVES
 CPF: 00000000000-00
 ENDERECO: AV. ...
 CIDADE: ...
 ESTADO: ...
 DATA DE NASCIMENTO: ...
 SEXO: ...
 LOCAL DE NASCIMENTO: ...
 ASSINATURA: ...
 LOCAL: ...

BRASILEIRO
QUALIFICAÇÃO CIVIL

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

NOME WANDERLEY VENTURA ALVES	DATA DE NASCIMENTO ...	SEXO ...	LOCAL DE NASCIMENTO ...	DATA DE EMISSÃO ...	LOCAL DE EMISSÃO ...
ENDERECO ...	CIDADE ...	ESTADO ...	DATA DE VALIDADE ...	LOCAL DE VALIDADE ...	ASSINATURA ...

NOME: ...
 ENDERECO: ...
 CIDADE: ...
 ESTADO: ...



Empregador: DAIANE C. DE FREITAS MERCANTIL ME CNPJ: 13.959.938/0001-85 Endereço: AV. ALBERTO MARANHÃO, 623 A - ALTO DA CONCEIÇÃO CEP: 59.600-315 - MOSSORÓ/RN Cargo: ENTREGADOR DE MERCADORIAS CBO: 7832-25		Data de emissão: 07/02/2018 Hora de emissão: 10:10:50 Assinatura: <i>[assinatura]</i> Assinado por: <i>[assinatura]</i>	
Nome do empregado: <i>[illegible]</i> CPF: <i>[illegible]</i> Endereço: <i>[illegible]</i> CEP: <i>[illegible]</i>		Data de validade: <i>[illegible]</i> Hora de validade: <i>[illegible]</i> Assinatura: <i>[illegible]</i> Assinado por: <i>[illegible]</i>	



NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
Ligações Gratuitas:
-TELEATENDIMENTO COSERN: 116
-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
-Ouvidoria 0800 084 0404
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte
ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de telefones fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167
Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE WANDERLEY DANTAS ALVES CPF: 092.931.734-33	DATA DE VENCIMENTO 15/02/2018 TOTAL A PAGAR (R\$) 97,66	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 06/02/2018 DATA DA APRESENTAÇÃO 06/02/2018 NÚMERO DA NOTA FISCAL 001737403 Série: U	CONTA CONTRATO 007002121306 Nº DO CLIENTE 3010225161 Nº DA INSTALAÇÃO 0000494878
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA RUA MANOEL ANTONIO 160 ALTO DE SAO MANOEL/AREA URBANA 59631-110 MOSSORO RN	CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL Monofásico		
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br	RESERVADO AO FISCO 2E18.1E95.D169.2FE8.F209.3497.BA2D.B956		

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	160,00	0,53398058	85,43
Contribuição Iluminação Pública			8,02
Multa por atraso-NF 000290534 - 07/12/17			2,26
Juros por atraso-NF 000290534 - 07/12/17			1,05
Atualização IGPM-NF 000290534 - 07/12/17			0,90
TOTAL DA FATURA			97,66

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s):

Vencido	Dt Reav	Valor
15/01/18	06/02/18	123,48

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo(kWh)	0,41600000	FEV 18	160
		JAN 18	194
		DEZ 17	190
		NOV 17	168
		OUT 17	182
		SET 17	183
		AGO 17	201
		JUL 17	200
		JUN 17	205
		MAI 17	231
		ABR 17	208
		MAR 17	203
		FEV 17	198

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO								
R\$		%		R\$		%		
Geração de Energia	28,31	33,15	JUL 17	200				
Transmissão	4,07	4,76	JUN 17	205				
Distribuição (Cosern)	21,19	24,80	MAI 17	231				
Encargos Setoriais	8,11	9,49	ABR 17	208				
Tributos	16,54	21,70	MAR 17	203				
TOTAL	85,43	100	FEV 17	198				

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS								
ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
85,43	18,00	15,37	85,43	0,67	0,57	85,43	3,05	2,60

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL								DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES							
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh	DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA										
00000002120670746	CAT	08/01/2018	11.485,00	06/02/2018	11.645,00	29	1,00000	0,00	160,00	DIC-No.de horas sem Energia	MOSSORÓ I	0,00	5,07	10,15	20,30
										FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	3,30	6,60	13,20
										DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	2,86	0,00	0,00
										DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico					Limite DICRI: 12,22
										EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 31,22					

Todo Consumidor pode solicitar a separação das indicações DIC, FIC, DMIC e DICRI e qualquer tempo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES		NÍVEIS DE TENSÃO							
<p>O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há decumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Combata o mosquito da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde. Governo Federal.</p>		<table border="1"> <thead> <tr> <th>TENSÃO NOMINAL(V)</th> <th>LIMITE DE VARIAÇÃO(V)</th> </tr> <tr> <td></td> <td>MÍNIMO MÁXIMO</td> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>220</td> <td>202 231</td> </tr> </tbody> </table>		TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)		MÍNIMO MÁXIMO	220	202 231
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)								
	MÍNIMO MÁXIMO								
220	202 231								
		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA							

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
007002121306	02/2018	97,66	15/02/2018	

838600000000 976600384079 002121306204 010293283238



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado em leitora ótica.



Assinado eletronicamente por: ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR - 26/02/2018 10:10:50

https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1802261001575900000020960962

Número do documento: 1802261001575900000020960962



Companhia Saneamento de Pernambuco
 Rua Manoel de Medeiros, 127 - Boa Vista
 CEP: 50000-000 - Recife, PE

CONTA DE SERVIÇO

CONTABILIZADA

PERÍODO DE FATORIAÇÃO

ALÍQUOTA DE ICMS: 12,00%
 12,00%
 12,00%

CONTA DE SERVIÇO

CONTABILIZADO: 7002121906 MÊS: 01/2015

DATA DE FATORIAÇÃO: 14/01/2015

DATA DE VENCIMENTO: 05/02/2015

APRESENTAÇÃO: 159972

TOTAL Pagar: 59,94

Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Valor
Consumo de Energia	1	59,94	59,94
Consumo de Água	1	0,00	0,00
Consumo de Gás	1	0,00	0,00
Consumo de Telefone	1	0,00	0,00
Consumo de Outros	1	0,00	0,00
TOTAL	5	59,94	59,94

Descrição	Valor
Consumo de Energia	59,94
Consumo de Água	0,00
Consumo de Gás	0,00
Consumo de Telefone	0,00
Consumo de Outros	0,00
TOTAL	59,94

Descrição	Valor
Consumo de Energia	59,94
Consumo de Água	0,00
Consumo de Gás	0,00
Consumo de Telefone	0,00
Consumo de Outros	0,00
TOTAL	59,94

Atenção: Este documento é uma cópia eletrônica do documento original. Qualquer alteração ou modificação no original não será refletida neste documento. Para obter o original, favor entrar em contato com o setor de atendimento ao cliente.

ATENÇÃO! COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ATRASO.
 Se você possui contas em atraso, favor entrar em contato com o setor de atendimento ao cliente para regularizar sua situação.

Descrição	Valor
Consumo de Energia	59,94
Consumo de Água	0,00
Consumo de Gás	0,00
Consumo de Telefone	0,00
Consumo de Outros	0,00
TOTAL	59,94

(84) 9838.3630



DETRAN - RN

Nº 011010

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PLACA	CCO RENOVAM	RENTRC
00371400		
NOME/RAÇA/COLORE		
MARCA/MODELO		
PLACA ANTIGA	CHASSI	
00000157AN	15000000000000000000	
MARCA/MODELO		
BMW/MERCEDES BRCS ESP	ANO FAB	
000/000/000	2011	
000/000 CILINDRADAS	CATEGORIA	CON PRECATORIO
	PARTICULAR	VERMELHA
000 0.00	VENIC. COTA UNICA	VENIC. COTA UNICA
	09/07/2015	1º PASSO
00000000	PASSAGEMTO/COTAS	2º PASSO
	R\$ 12,25	3º PASSO
PREÇO TAMBÉM (R\$)	IGF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)
TAXAS DETRAN: PAGO	DEPÓSITO: PAGO	
OBSERVAÇÕES		

DETRAN - RN





2.542.910

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: Wanderley Gomes Alves

210689 260

Profissão:

Endereço: Rua

Cidade:

UF:

Mauvel Antonio 150
MOSSORÓ

São Manoel

26/12/15

Horas:

15 13

VERDE

QUEIXA PRINCIPAL (Q.P.): HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.):

Fonte relata de acidente automobilístico. Relata dor e limitação de movimentação do pé (D).

EXAME FÍSICO:

Dor a mobilização em pé (D).

DIAGNÓSTICO(S) DIAGNÓSTICO(S)

Entorse?

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
 SAME MOSSORÓ 28/12/15

SAME / ARQUIVO



R x Tomazelo (C) / (D)

Atta da Canga Geral
p. OTOPEIA

OTOPEIA

P D e/ trauma no Tomazelo / P D e/ dor
ao apertar. (194)

S / objeçoes e / deficit visual

CA. Indizes

- Tolo
- ALTA DETOL

(1) Causa de dor

Tomazelo

TALA BOTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Defesa Social
POLÍCIA MILITAR
Comando de Polícia Rodoviária Estadual
2º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual
Setor de Tráfego

ERRATA A DECLARAÇÃO Nº 02.017-2016

JULIO CESAR DE OLIVEIRA SOARES – 1º Tenente PM, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Matrícula Funcional nº 194.177-1 e RG: 16.178, chefe do setor de tráfego do 2º DPRE, vem apresentar errata nos seguintes termos:

Venho, através desta, informar que no termo de declaração citada pelo senhor WANDERLEY DANTAS ALVES CPF: 092.931.734-53 e RG: 3.268.582, e especificamente no preenchimento do nome do condutor no campo 02 (Condutor) e nos demais campos, que consta “**PAULO HENRIQUE DA SILVA ALVES**”, e lê-se “**WANDERLEY DANTAS ALVES**”, conforme RG apresentado pelo mesmo.

Devendo o referido documento ser juntado a declaração supramencionado para que surtam os devidos efeitos legais.

2º DPRE em Mossoró-RN, 02 de fevereiro de 2016

1º Ten PM Júlio César - Chefe do Setor de Tráfego/2º DPRE





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL
2º DISTRITO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL
SETOR DE TRÁFEGO

VISTO
02/FEV 2016

Julio Cesar de Oliveira Soares
Tenente PM
RG: 16.178-1

DECLARAÇÃO Nº. 02.017-2016

- 1) **REFERÊNCIA:** Presença física de WANDERLEY DANTAS ALVES (Declarante).
LOCAL DO SINISTRO: Av. Presidente Dutra (Ao lado do Banco do Nordeste),
Bairro: Centro, Mossoró/RN.
DATA: 16/12/2015; HORA: 15h00min.
- 2) **CONDUTOR:** PAULO HENRIQUE DA SILVA ALVES; CPF: 092.931.734-33; RG: 3268582.
- 3) **CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO (V-1):**
MARCA: HONDA MODELO: NXR150 BROS ESI; PLACA: NOB6039; ANO: 2012; COR: VERMELHA.
CHASSI: 9C2KD0540CR510838; PROPRIETÁRIO: WANDERLEY DANTAS ALVES.
- 4) **AGENTE RESPONSÁVEL:**
1º Tenente PM, RG: 16.178, JULIO CESAR DE OLIVEIRA SOARES, Matrícula: 194.177-1.

Declaro para os devidos fins que se fez necessário que o senhor WANDERLEY DANTAS ALVES acima qualificado no dia 01/02/2016 às 12h20min compareceu à sede do 2ºDPRE onde o mesmo alega que no dia 16/12/2015 aproximadamente 15h00min vinha no citado veículo no local acima mencionado quando um veículo tipo CHEVROLET/CORSA de placas não identificadas que transitava a frente freou bruscamente, então freou, mas como o asfalto estava molhado não teve como evitar a colisão e bateu na traseira do veículo, com o impacto caiu e sofreu lesões no tornozelo esquerdo e foi conduzido ao hospital por populares.

Obs.: As informações do documento têm como base a declaração da condutor acima mencionado (declarante), e o prontuário de atendimento hospitalar número 2.542.910 emitido pelo HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA.

Informamos que:

- a) Que o referido documento não substitui o Boletim de Ocorrência de Trânsito;
- b) A confecção deste documento atende a previsão do direito a petição do art.5, inciso XXXIV, alínea "a", da constituição Federal. Os agentes de trânsito não estavam no momento da ocorrência;
- c) Este documento apenas narra os fatos trazidos pelo declarante;
- d) As informações contidas na narrativa do declarante são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder pelos crimes dos Artigos 299 (Falsidade Ideológica) e 342 (Falso testemunho). Fazer afirmação falsa, ou negar, ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou interpretar em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral do Código Penal Brasileiro.

Mossoró/RN, 01 de fevereiro de 2016

Wanderley Dantas Alves
WANDERLEY DANTAS ALVES (condutor)

1º Ten PM Júlio César - Chefe do Setor de Tráfego/2º DPRE





Buscar no site


Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

ACESSIBILIDADE

 (/Pages   

/Acessibilidade.aspx)

 (/Pages

/Atalhos-de-COMO PEDIR INDENIZAÇÃO Teclado.aspx)

Documentos Despesas

Médicas (/Pages

/Documentacao-

Despesas-

Medicas.aspx)

Documentos Invalidez

Permanente (/Pages

/Documentacao-

Invalidez-

Permanente.aspx)

Documento Morte

(/Pages

/Documentacao-

Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis

(/Pages/Dicas-

Indispensaveis-Para-

Pedir-

a-Indenizacao.aspx)

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3160617523 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA WANDERLEY DANTAS ALVES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO

PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL

ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS

LTDA - ME

BENEFICIÁRIO WANDERLEY DANTAS ALVES

CPF/CNPJ: 09293173433

Posição em 02-10-2017 15:44:55

Pedido de indenização negado conforme carta enviada ao beneficiário.

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages

/Pague-Seguro.aspx)

Consulta a Pagamentos

Efetuados (/Pages

/Consulta-

a-Pagamentos-

Efetuados.aspx)

Informações Gerais

(/Pages/Informacoes-

Gerais-Sobre-

o-Pagamento.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages

/Acompanhe-

o-Processo-de-

02/10/2017 15:45



Assinado eletronicamente por: ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR - 26/02/2018 10:10:52

https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022610074998300000020961191

Número do documento: 18022610074998300000020961191

Num. 21792384 - Pág. 1



(/)



Buscar no site



- A COMPANHIA ▾
- SEGURO DPVAT ▾
- PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento)
- CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS ▾
- SALA DE IMPRENSA ▾
- TRABALHE CONOSCO ▾
- CONTATO ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3160617523 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA WANDERLEY DANTAS ALVES
COBERTURA Invalidez





www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?cpfConsultaPedido=11193693470&sinistroConsultaPedi... 1/4



PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
BENEFICIÁRIO WANDERLEY DANTAS ALVES
CPF/CNPJ: 09293173433

Posição em 24-02-2018 12:33:17

Seu processo foi analisado por nossa equipe técnica e, como identificamos a existência de irregularidades, o seu pedido de indenização foi negado.

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
02/02/2017	Negativa Técnica - Irregularidade	
30/12/2016	Interrupção de Prazo	
24/11/2016	Interrupção de Prazo	
23/11/2016	Aviso de Sinistro	

ACESSIBILIDADE



</Pages/Acessibilidade.aspx>



</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>



COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documento Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO



www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?cpfConsultaPedido=11193693470&sinistroConsultaPedi... 2/4



SUBSTABELECIMENTO A SEGUIR



SUBSTABELECIMENTO

JERONIMO AZEVEDO B. NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB RN sob o n. 12096, substabelece os poderes outorgados nos autos do processo sob o n. 0802018-53.2018.8.20-5124 presente feito, o que faz **sem reservas**, na pessoa de **ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR**, advogado, brasileiro, portador do RG n. 893.960, CPF n. 393.016. 214-87, inscrito na OAB/RN 12.011, com endereço profissional na Rua Jose Damiao, 115, Bairro Santo Antonio, Mossoro-RN, dando tudo por firme e valioso, especialmente para patrocinar na defesa do outorgante, podendo praticar todos os atos necessários.

Mossoro-RN, 26 de Fevereiro de 2018.

Jeronimo Azevedo B. Neto

OAB RN 12096



PETIÇÃO DE REMESSAS DOS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE - JUSTIÇA COMUM CÍVIL - NÃO ESPECIALIZADA - MOSSORÓ/RN



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo n.º 0802018-53.2018.8.20.5124

Natureza: Acidente de Trânsito

Promovente: **WANDERLEY DANTAS ALVES**

Promovido: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

A parte promovente, WANDERLEY DANTS ALVES, já qualificada nos autos, vem à presença de Vossa Excelência, por seu procurador signatário, informar que devido a equívoco no preenchimento dos dados no **PJE**, relativo a competência do juízo, ao invés de inserir : **Justiça Comum Cível – Não Especializa – Mossoró**, foi colocado erroneamente: **Justiça Comum Cível – Não Especializa – Parnamirim**.

Ante o exposto, o promovente requer a remessa dos autos ao Juízo competente, e o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Nestes termos,
Pede deferimento,

Mossoró/RN, 26 de Fevereiro de 2018.

ULISSES DE ALMEIDA JÚNIOR
Advogado – OAB/RN 12.011

Ulisses de Almeida Júnior – OAB/RN Nº 12011

Escritório: Rua José Damiano, 115, Santo Antonio – Mossoró/RN – CEP:59611-140

Fones: (84) 98727-8418 / 99603-1003

E-mail:ulissesdealmeidaj@yahoo.com.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim
Rua Suboficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22): 0802018-53.2018.8.20.5124

AUTOR: WANDERLEY DANTAS ALVES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Trata-se de ação endereçada a uma das Varas Cíveis da Comarca de Mossoró.

A parte autora, através de petição, informa que devido a equívoco no preenchimento dos dados no PJE, inseriu informação errônea, causando a distribuição da ação de forma equivocada para este Juízo, razão pela qual requer a remessa dos autos ao Juízo competente e o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Assim, redistribua-se o feito ao Juízo competente, para os devidos fins.

Intime-se.

PARNAMIRIM, 27 de fevereiro de 2018.

TATIANA LOBO MAIA.

Juiz(íza) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)h





Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

1ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Processo: 0802018-53.2018.8.20.5124 - [Seguro obrigatório - DPVAT]

Despacho

Considerando a nova competência privativa do Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, determino a remessa do presente feito ao Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró com as cautelas legais.

Mossoró, 2 de março de 2018.

EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR

Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

PROCESSO: 0802018-53.2018.8.20.5124

AUTOR: WANDERLEY DANTAS ALVES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Defiro a gratuidade judiciária em face da declaração e da presunção legal de hipossuficiência.

Em observância aos artigos 319 e 320 do CPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar/complementar a inicial, indicando:

Documento de identificação pessoal com foto, legível.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró, RN, 11 de junho de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

PROCESSO: 0802018-53.2018.8.20.5124

AUTOR: WANDERLEY DANTAS ALVES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Defiro a gratuidade judiciária em face da declaração e da presunção legal de hipossuficiência.

Em observância aos artigos 319 e 320 do CPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar/complementar a inicial, indicando:

Documento de identificação pessoal com foto, legível.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró, RN, 11 de junho de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo n.º 0802018-53.2018.8.20.5124

Natureza: Acidente de Trânsito

Promovente: WANDERLEY DANTAS ALVES (092.931.734-33)

Promovida: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

A Requerente WANDERLEY DANTAS ALVES, já qualificado nos autos, vem à presença de Vossa Excelência, por seu procurador signatário, em atenção a **ID 28003763** informar o que segue:

Segue documentos de identificação pessoal com fotos com a qualidade melhorada.

Diante do exposto, requerer-se o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Mossoró/RN, 28 de Junho de 2018.

ULISSES DE ALMEIDA JÚNIOR

Advogado – OAB/RN 12.011



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1169052830

PROIBIDO PLASTIFICAR
 169052830

NOME
 WANDERLEY DANTAS ALVES

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
 3268582 MTRABALHO RN

CPF
 092.931.734-33

DATA NASCIMENTO
 21/06/1989

FRMÇÃO
 VANDERLAN ALVES DA SILVA
 FRANCISCA DANTAS ALVES

PERMISSÃO ACC CALHAS
 PERMISSÃO [] AB

Nº REGISTRO
 06492756088

VALIDADE
 26/10/2016

1º HABILITAÇÃO
 27/10/2015

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA;

Wanderley Dantas Alves
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MOSSORO, RN

DATA EMISSAO
 27/10/2015

ASSINATURA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 40538548409
 RN702180077

DETRAN - RN (GRUPO GRANDE DO NORTE)





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo n.º 0802018-53.2018.8.20.5124

Natureza: Acidente de Trânsito

Promovente: WANDERLEY DANTAS ALVES (092.931.734-33)

Promovida: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

A Requerente WANDERLEY DANTAS ALVES, já qualificado nos autos, vem à presença de Vossa Excelência, por seu procurador signatário, em atenção a **ID 28003763** informar o que segue:

Segue documentos de identificação pessoal com fotos com a qualidade melhorada.

Diante do exposto, requerer-se o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Mossoró/RN, 28 de Junho de 2018.

ULISSES DE ALMEIDA JÚNIOR

Advogado – OAB/RN 12.011





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0802018-53.2018.8.20.5124

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 6 de agosto de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubearas, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº : 0802018-53.2018.8.20.5124

Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

Parte Autora: WANDERLEY DANTAS ALVES

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (À): Srº(Srª):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5 ANDAR, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0802018-53.2018.8.20.5124, em que WANDERLEY DANTAS ALVES, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 17 de setembro de 2018



Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18022610104704500000020960875
PETIÇÃO INICIAL	Petição Inicial	18022610004186000000020960916
PROCURAÇÃO E DOCS PESSOAIS E	Procuração	18022610015759000000020960962
PRONTUÁRIO HOSPITALAR E BOLETI	Documento de Comprovação	18022610044772700000020961083
SINISTRO NEGADO	Outros documentos	18022610074998300000020961191
Substabelecimento	Substabelecimento	18022610221120100000020961682
SUBSTABELECIMENTO	Substabelecimento	18022610214073700000020961701
Comunicações	Comunicações	18022616281145600000020970867
PETIÇÃO DE REMESSA DOS AUTOS AO JUIZO COMPETENTE	Requerimento Administrativo	18022616273899600000020970933
Despacho	Despacho	18030113431452400000021103961
Despacho	Despacho	18030213112740700000021196174
Despacho	Despacho	18061820563540300000021569353
Intimação	Intimação	18061820563540300000021569353
Comunicações	Comunicações	18062815264537500000027506672
DOCS. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	Documento de Identificação	18062815240509100000027506719
Comunicações	Comunicações	18062815280689500000027506830
Despacho	Despacho	18080709232676200000028290492





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carinaibeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A foi disponibilizado no DJE nº 03098215 , de 18/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, PUBLICADO no dia 19/09/2018, no DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 19 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0802018-53.2018.8.20.5124
Parte Autora: AUTOR: WANDERLEY DANTAS ALVES

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Em certidão retro, foi certificado que a parte demandada foi citada apenas via DJe. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intemem-se.

MOSSORÓ /RN, 3 de dezembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnebeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº 0802018-53.2018.8.20.5124

Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

Parte Autora: WANDERLEY DANTAS ALVES

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias, do ofício recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, sem apresentação da contestação nos presentes. Outrossim, em face da determinação constante na decisão de ID 35166427, remeto os autos para citação da parte requerida pelo Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Mossoró/RN, 11 de março de 2019.

ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0802018-53.2018.8.20.5124

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizado no DJE nº 03263942, de 20/03/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, **PUBLICADO no dia 21/03/2019.**

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0802018-53.2018.8.20.5124

Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

Parte Autora: WANDERLEY DANTAS ALVES

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação na presente ação, apesar de devidamente citada pelo DJE, conforme o ID 40934572. Pelo exposto, faço os autos conclusos.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 25 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



CONCLUSÃO

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.

Mossoró/RN, 25 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubearas, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0802018-53.2018.8.20.5124

Parte Autora: AUTOR: WANDERLEY DANTAS ALVES

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o teor da certidão de ID. Num. 42294006, bem como da decisão via DJe de ID Num. 35166427, **DECRETO A REVELIA** da parte demandada.

Assim, requerida a realização de perícia, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.



MOSSORÓ /RN, 25 de abril de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUO** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** à parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 21.08.2019 das 13h00 às 16h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carubeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal (Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e ora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do MUTIRÃO.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 05 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE

André Marcos Queiroz



Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº 0802018-53.2018.8.20.5124

Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

Parte autora: WANDERLEY DANTAS ALVES

Parte ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto, aos presentes autos, o aviso de recebimento (AR) que segue em anexo.

Mossoró, 14 de agosto de 2019

OZELITA EMIDIA DE SOUSA MORAIS

Auxiliar de Secretaria



 **Correios**

SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912263131

DESTINATÁRIO:

Wanderley Dantas Alves
Rua Manoel Antônio, 160
Alto de São Manoel
59631110 Mossoró-RN

BI880195336BR



REMETENTE: CEJUSC/OESTE-MOSSORÓ/RN

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO:

Alameda das Carinaubeiras, 355
FORUM Presidente Costa e Silva
59625410 Mossoró-RN

0802018-53.2018

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° ___/___/___ :___h
2° ___/___/___ :___h
3° ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

*Carreira Expediente Provisoria Acão
Populares de Mossoró
Data: 08/08/2018*

OBSERVAÇÃO CARTA DE INTIMAÇÃO - MOTIVAÇÃO DPVAT

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Wanderley Dantas Alves

DATA DE ENTREGA

18/6/18

RECEBER

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3265582

